

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTE – SÃO JOSÉ DESPORTIVO

Pregão eletrônico 01/2023

K. S. Artigos Esportivos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.444.651/0001-07, sede à Rua Bolívia nº 255, Bairro Cidade Nova, Ivoti/RS, por intermédio de sua representante legal a Sra. Karin Cristiani Staudt, portadora do RG nº 4076378837 e do CPF nº 000.893.930-66, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4, inc. XVIII, da Decreto 10.520 de 2002/ art. 44, §, 1º, do decreto 10.524 de 2019, apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, considerando que o prazo para apresentar as razões recursais é de três dias, conforme se denota do Decreto 10.024 de 2019.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Assim, tendo em vista que o prazo para intenção de recurso foi aberto em 09/02/2023, havendo a manifestação por parte do requerente através do portal Licitações-e, não há que se falar em intempestividade, no presente caso.

Além disso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme se verifica do artigo 4º, inciso XVIII, do Decreto 10.520 de 2002.

DO MÉRITO

A parte requerente participou da licitação para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ao lermos o edital do PE 01/2023, nos deparamos com algumas informações que geravam dúvidas e não traziam clareza sobre o andamento do processo.

Enviamos, tempestivamente nosso pedido de esclarecimentos para o e-mail que constava no edital, viviane@sjdesportivo.com.br, os questionamentos foram respondidos e o documento foi anexado ao portal fazendo parte integrante ao processo, para conhecimento de todos os licitantes.

Iniciamos as perguntas com o modo de disputa, pois no edital a informação era que seria de forma ABERTA conforme modo disposto no Decreto nº 10.024/2019.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.14.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.14, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

Porém no portal havia sido cadastrado para ser disputado no modo RANDÔMICO.

Forma de condução	Eletrônico
Tipo de encerramento da disputa	Randômico

Vejamos a seguir o que fala o Decreto nº 10.024/2019:

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Art. 31 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Questionamento feito pelo apelante quando ao modo de disputa:

“No portal Licitações-e, a forma de disputa está como RANDÔMICO.

Porém no edital a informação é que será ABERTO. Como devemos proceder?”

Resposta do setor responsável:

2) O pregão eletrônico será realizado nos termos do Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. O modo de disputa será aberto, de modo que os licitantes deverão apresentar suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes. O tempo de encerramento da disputa será randômico, definido pelo próprio portal, observados as determinações previstas no art. 32 do Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

Ainda sobre o Decreto nº 10.024/2019:

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Os questionamentos seguiram conforme previsto em Lei, e as repostas foram anexadas juntamente ao portal do Licitações-e para conhecimento de TODOS os interessados no processo. Pois, conforme exposto acima no § 2º as respostas dos pedidos de esclarecimentos vinculam ao edital, e passam a ser regra para ambos, licitantes e administração.

Questionamos também referente ao item 5.10 e 8.1 do edital, onde somente o licitante vencedor deveria encaminhar os documentos de habilitação, que condiz com a informação do portal “modo disputa, Randômica”, onde somente o licitante vencedor apresenta os documentos de habilitação, pois não há nenhum campo próprio para estar anexando antes da fase de lances, devido a identificação da empresa.

5.10. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

Em relação ao exposto acima, segue nosso questionamento a administração:

“E no item 8, diz que a habilitação somente os vencedores devem encaminhar, forma essa que se trata do modo de disputa RANDÔMICO?”

Resposta enviada pela administração e publicada no portal Licitações-e:

3) Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo sistema do Licitações-e juntamente com a proposta, como determina o art. 26 do Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

Diz o Art. 26 do Decreto 10.024/2019:

Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.¹

Dessa forma, como o documento foi anexado ao portal, essas dúvidas e as respostas ficaram disponíveis para todos os demais licitantes e conforme Decreto passa a vincular os participantes e a administração.

Cabe a cada licitante acompanhar os anexos e informações do processo, sendo responsável pela inobservância de qualquer informação registrada, conforme consta no item 5.3 do edital.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Anexaremos ao recurso o pedido de esclarecimentos e as respostas dadas pela administração.

Diante ao exposto, verificamos que as empresas 2 FIT COMERCIAL e RBM ESPORTES não anexaram os documentos de habilitação, sendo assim não atenderam as exigências do processo.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm

Mediante essas informações supramencionadas, o vencedor não cumpriu com as devidas exigências, segundo o princípio da vinculação ao instrumento, informa que as regras traçadas e os esclarecimentos vinculados ao processo devem ser fielmente observados e respeitados, caso esse princípio não seja respeitado, o procedimento e o processo tornam-se inválidos e suscetíveis a correção da via administrativa ou até mesmo judicial.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer o acolhimento do presente recurso administrativo, diante da fundamentação claramente apresentada, devendo o Sr. Pregoeiro exercer o juízo de mérito e de retratação, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, sendo reformada a decisão aqui atacada para inabilitar as empresas 2 Fit Comercial e RBM Esportes, diante dos fatos apresentados neste recurso, prosseguindo o certame até que a empresa classificada esteja em condições legais e regulares de habilitação.

Salienta-se que o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados, nos termos do art. 44, § 4º, do Decreto 10.024 de 2019.

Ivoti, 13 de fevereiro de 2023.

KARIN CRISTIANI Assinado de forma
STAUDT:000893 digital por KARIN
93066 CRISTIANI
STAUDT:00089393066

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

EDITAL DE COMPRAS Nº: 01/2023 (Aquisição de uniformes e materiais esportivos)

EMPRESA SOLICITANTE: PLUS SPORT

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 03/02/2023 a requerente solicitou, por meio do e-mail viviane@sjdesportivo.com.br, os seguintes esclarecimentos:

“Gostaríamos de participar do PE 01/2023 no dia 09/02, então precisamos esclarecer algumas dúvidas.

Quanto à forma de entrega, no item 4.1, a informação está incompleta, seria em remessa única?

No portal Licitações-e, a forma de disputa está como RANDÔMICO.

Porém no edital a informação é que será ABERTO. Como devemos proceder?

E no item 8, diz que a habilitação somente os vencedores devem encaminhar, forma essa que se trata do modo de disputa RANDÔMICO

Qual será o prazo para envio da proposta final e documentos por e-mail após a sessão? E também gostaria de confirmar se realmente será exigido os originais, se todos os nossos documentos possuírem assinatura digital?

No item 8.5.3, do edital diz que será exigido garantia de proposta na forma de caução.

Porém no item 11 do edital e no item 12 do termo de referência, diz que não será exigido garantia de execução, então o que devemos considerar, e se sim qual percentual será cobrado?

Sobre a garantia dos produtos não localizamos informação se será cobrado.

Por fim, sobre os recursos, caso seja necessário, gostaríamos de saber qual a forma de enviar as razões, se será por e-mail ou anexo no portal, pois não localizamos essa informação no edital?

Aguardamos pelo retorno!”

II – DA RESPOSTA

Em atendimento ao pedido, a pregoeira do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO, no exercício de suas atribuições, esclarece que:

1) A entrega dos bens adquiridos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, no endereço Avenida Tivoli, 128 Vila Betânia - São José dos Campos/SP. A remessa poderá ser única ou fracionada, desde que comunicada antecipadamente e concluída no prazo previsto.

2) O pregão eletrônico será realizado nos termos do Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. O modo de disputa será aberto, de modo que os licitantes deverão apresentar suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes. O tempo de encerramento da disputa será randômico, definido pelo próprio portal, observados as determinações previstas no art. 32 do Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

3) Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo sistema do Licitações-e juntamente com a proposta, como determina o art. 26 do Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

4) O proponente declarado vencedor deverá enviar a proposta com os valores readequados, para o e-mail viviane@sjdesportivo.com.br e para a sede do Clube, em até 02 dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, nos moldes do item 7.12 do Edital.

5) Os documentos de habilitação que possuírem validade digital poderão ser encaminhados apenas ao e-mail, sendo dispensada a remessa física a sede do Clube.

6) Não será exigida caução da proposta e garantia ao contrato.

7) As razões recursais deverão ser apresentadas no próprio sistema Licitações-e.

São José dos Campos/SP, 3 de fevereiro de 2023.

JANETE DOS SANTOS XAVIER DE ABREU
Pregoeira